Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / /2018 APROVADO EM - / /2018 REJEITADO EM - / /2018 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 39/2019**	**06/02/2019** **Protocolo: 1794/2019** **Processo: 1376/2019**

Acresce §3º no art. 1º da Lei 7545/2014

Art. 1º Fica acrescido §3º no Art.1º da Lei 7545/2014, com a seguinte redação:

" Art. 1º - (...)

§3º – Excetuam-se das proibições deste artigo, música ao vivo, instrumental ou mecânica em ambientes e áreas abertas em bares, restaurantes e similares, durante temporada de verão no Balneário Cassino, nos Corredores de comércio nº.14 e 16, na Unidade Mista nº. 16 e no Polo de Comércio e serviços nº. 02, conforme a distribuição das Unidades de Planejamento da Lei 6585/2008, a regulamentação durante a temporada, será através de Decreto do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em Plenário

Rovam Simões Gonçalves de Castro
Vereador (a) do PT

Autenticidade: plp1pc561

03